



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 002/2016.

Termo de convênio e cooperação mútua que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli n o 1426 representado pelo Prefeito Sr. Paulo Luiz Pauwelz, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF n.º 545.688.979-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco s/n, Ibema - PR, representado por sua Presidente a Sr.ª Itagira Vigo Schuh, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.094.425-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 523.534.869-91, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 304, Bairro Centro, Ibema/Pr, denominado neste instrumento convenente, com base na Lei Municipal n.º 188/2016, de 15 de março de 2016, na Lei Municipal nº 046/90 de 04 de dezembro de 1990, que reconheceu a entidade de utilidade pública e, no que couber, na lei nº 8.666/93 e em suas alterações, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente termo de cooperação tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município

O Município de Ibema se compromete a repassar a quantia máxima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, nos meses de Abril/2016 e Maio/2016 e R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, nos meses de Junho/2016 a Dezembro/2016, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, mediante a entrega de recibo firmado pelo presidente. O repasse ocorrerá até o 20 (vigésimo) dia útil de cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária no 02.011.08.244.7000.2.042 — Gestão dos Serviços de



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais — Fonte 000
Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da entidade

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme **plano de aplicação de recursos financeiros**, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARÁGRAFO QUINTO: Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do tribunal de contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SEXTO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações

Compete a Secretaria de Bem Estar Social, e a Unidade Gestora de Transferência - UGT, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme **plano de aplicação de recursos financeiros**, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

O presente termo de cooperação terá vigência de 09 (nove) meses a contar do mês de Abril/2016 até o mês de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal n.º 188/2016, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Ocorrerá a rescisão deste termo de cooperação quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 01 de Abril de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz

Prefeito Municipal

Itagira Vigo Schuh

Presidente da APAE



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
002/2016.**

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR.

CONVENENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema.

OBJETO: Convênio e Cooperação mútua.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 188/2016.

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei 8666/93 (Licitações Públicas).

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.08.244.7000.2.042-GESTÃO DOS
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 33.50.43.00 SUBVENÇÕES
SOCIAIS – FONTE 000.

VIGÊNCIA: Abril a Dezembro de 2016.

EXERCÍCIO FISCAL: 2016

COMARCA: Catanduvas – PR.



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 011/2016

SUMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA CASA LAR CRIANÇA FELIZ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 29 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação do Registro da CASA LAR CRIANÇA FELIZ, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 04 de abril de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 04 de abril de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 011/2016

SUMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA CASA LAR CRIANÇA FELIZ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar publico que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 29 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação do Registro da CASA LAR CRIANÇA FELIZ, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 04 de abril de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 04 de abril de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 011/2016

SUMULA: Aprova a Renovação do Registro da CASA LAR CRIANÇA FELIZ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar publico que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 29 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação da Renovação do Registro da CASA LAR CRIANÇA FELIZ, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 04 de abril de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 04 de abril de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 012/2016

SUMULA: CRIA A COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL NO CMAS e nomeia seu componentes

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar publico que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 29 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão de Controle Social no CMAS, que terá como atribuições acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, em todos os componentes de gestão, composta dos conselheiros DIOGO GAWLIK, TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ e CARMEN QUEIROZ PINHEIRO RIBEIRO.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 04 de abril de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 04 de abril de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 012/2016

SUMULA: CRIA A COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL NO CMAS e nomeia seu componentes

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar publico que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 29 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão de Controle Social no CMAS, que terá como atribuições acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, em todos os componentes de gestão, composta dos conselheiros DIOGO GAWLIK, TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ e CARMEN QUEIROZ PINHEIRO RIBEIRO.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 04 de abril de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 04 de abril de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 012/2016

SUMULA: CRIA A COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL NO CMAS e nomeia seu componentes

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar publico que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 29 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão de Controle Social no CMAS, que terá como atribuições acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, em todos os componentes de gestão, composta dos conselheiros DIOGO GAWLIK, TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ e CARMEN QUEIROZ PINHEIRO RIBEIRO.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 04 de abril de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 04 de abril de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013


EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei 044/13, representada por sua **Presidente Aline Regina Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, convoca todos os **Conselheiros Municipais de Assistência Social**, para Reunião ordinária no dia 15 de abril de 2016, às 9:30min, na Secretaria de Bem Estar Social, situada a Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro.

Para deliberar sobre as seguintes pautas.

1. Apreciação e aprovação dos Planos de Aplicação dos recursos oriundos dos Fundos Nacional de Assistência Social saldos remanescentes de 2015.
2. Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos recursos oriundos dos Fundos Nacional de Assistência Social - Piso Proteção Social Especial de Media Complexidade PPAS III CREAS de 2016
4. Assuntos gerais.

Ibema, 12 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS